

CONCURSO Nº003/EDITAL Nº016/FCCR/2023

FESTIDANÇA 2023 – 33ª Edição

REGULAMENTO GERAL

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo comunica aos interessados que realizará a Mostra Nacional de Dança **FESTIDANÇA 2023 – 33ª Edição** no período de **05 a 15 de outubro de 2023** com inscrições gratuitas.

Poderão participar do edital quaisquer interessados, bailarinos e dançarinos, grupos e coletivos, escolas e academias de dança, pessoa física ou jurídica.

Os interessados em participar das Mostras deverão realizar as inscrições até **04 de setembro de 2023 às 17h**, exclusivamente no endereço eletrônico: www.prosas.com.br, conforme condições e prazos previstos neste edital.

A programação do Festival será composta de residências artísticas, apresentações descentralizadas, workshops, encontros e mostras de danças não competitivas em vários segmentos da dança.

1. DAS INSCRIÇÕES

- a. Poderão participar pessoas físicas e pessoas jurídicas.
- b. A participação é gratuita e aberta a interessados que cumpram as condições do edital.
- c. Não são permitidas inscrições de bailarinos que integrem a Cia de Dança de São José dos Campos, ou de grupos que tenham bailarinos da Cia de Dança como integrantes.
- d. É necessário a comprovação em portfólio de no mínimo 6 meses de atuação artística do grupo/academia/escola inscrito.
- e. Cada bailarino pode propor trabalhos solos de maneira independente e integrar uma ou mais coreografias de um mesmo grupo/academia/escola.
- f. Caso não haja coreografias inscritas e selecionadas em número suficiente para compor a programação, a organização do festival poderá convidar grupos e companhias indicadas pela coordenação ou cancelar a mostra.
- g. Os recursos cênicos deverão ser indicados de forma detalhada na Inscrição para avaliação da Coordenação.
- h. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por atrasos na entrega ou qualquer falha no sistema da internet, que impossibilitem a análise do trabalho enviado para seleção, sendo considerado nestes casos como indeferido.

1.1. Informações e documentos necessários para inscrição

- a. Nome do grupo/academia ou escola (Proponente);
- b. Nome do responsável pelo grupo/academia ou escola;
- c. CNPJ ou CPF do grupo/academia ou escola;
- d. Comprovante de endereço do proponente;
- e. Dados Bancários do proponente;

CONCURSO Nº003/EDITAL Nº016/FCCR/2023

- f. Data de criação do grupo/academia ou escola;
 - g. Portfólio de trabalhos realizados do grupo/academia ou escola;
 - h. Nome da Coreografia;
 - i. Tempo de duração da coreografia;
 - j. Nome do coreógrafo ou remontador;
 - k. Itens de cenário e/ou objetos cênicos;
 - l. Foto da coreografia para divulgação;
 - m. Quantidade de bailarinos;
 - n. Nome completo dos bailarinos do grupo, RG e data de nascimento;
 - o. Nome artístico dos bailarinos
 - p. Comprovante de liberação da coreografia emitido pelo coreógrafo ou entidade responsável (MODELO ANEXO);
 - q. Link com as músicas utilizadas na coreografia, em formato MP3, e respectivo compositor;
 - r. Indicação do coordenador que permanecerá junto ao controle de luz e som no momento da apresentação e de um acompanhante para o grupo no camarim, limitado a 1 pessoa para cada função.
 - s. Link de vídeo que deverá estar disponível durante todo o período de inscrição e seleção, contendo gravação da coreografia, na íntegra, utilizando cenário e/ou objetos cênicos descritos na inscrição, sem edição e com imagem nítida, contendo apenas uma coreografia em cada link e que proporcione condições de identificação do bailarino e análise do trabalho.
- 1.2.** Serão indeferidas as inscrições quando:
- a. Estiverem em desconformidade com o regulamento.
 - b. Tiverem a participação de bailarinos que tenham parentesco até 3º grau com membros da Diretoria Executiva e cargos em comissão, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da FCCR e membros da Comissão de Seleção.
 - c. Bailarinos da Cia de Dança de São José dos Campos sejam integrantes do grupo ou da coreografia.
 - d. O grupo inscrito não apresentar no mínimo 6 meses de atuação artística no portfólio.
 - e. Apresentarem qualquer dificuldade de acesso ao link de internet (URL), problemas técnicos de som e imagens, e/ou contendo outras imagens ou com qualquer tipo de problema que prejudique a avaliação.
 - f. Que tenham material danoso, perigoso ou que possa danificar o palco e/ou atingir a plateia, ou ainda, impossibilite a limpeza do palco e possa prejudicar o grupo que se apresentará na sequência.
- 1.3.** Compete única e exclusivamente à coordenação do festival a aceitação ou indeferimento das inscrições que apresentarem qualquer tipo de irregularidade, mesmo que detectada posteriormente a seleção.

DAS MOSTRAS DE DANÇA

O Festidança propõe a realização de Mostras sem caráter competitivo, propiciando o entendimento de um espetáculo e a vivência de palco aos bailarinos e estudantes de dança, com objetivo de estimular a prática da dança, formar plateia e proporcionar a vivência artística e a participação no processo criativo.

2. PRELÚDIO DA DANÇA

Mostra infanto-juvenil, para bailarinos até 12 anos, com objetivo de valorizar jovens talentos e proporcionar novas experiências no palco.

- 1.1. A Mostra Prelúdio da Dança é aberta à participação de grupos e academias de abrangência nacional, que serão selecionadas por pareceristas especializados em dança e que deverão se apresentar no dia **15 de outubro, às 18h, no Teatro Municipal.**
- 1.2. Serão selecionadas coreografias nas seguintes categorias:
 - a. Até 10 solos, duos ou trios com duração de até 3 (três) minutos, que receberão o valor de ajuda de custo de R\$500,00 (quinhentos reais) para cada coreografia selecionada.
 - b. Até 6 conjuntos (4 a 20 integrantes) com duração de até 5 (cinco) minutos, que receberão o valor de ajuda de custo de R\$1.000,00 (mil reais) para cada coreografia selecionada.
- 1.3. As coreografias inscritas poderão contemplar qualquer estilo de dança, com crianças até 12 anos completos.
- 1.4. Cada grupo ou academia poderá inscrever até 8 propostas e ser selecionado com até 2 coreografias em cada categoria desta mostra.

3. DANÇA EM PROCESSO

Mostra de processos coreográficos com linguagem contemporânea, em qualquer estilo de dança ou dança-teatro, de abrangência nacional, selecionadas pelo trabalho artístico dedicado à pesquisa de corpo, linguagens e possibilidades do mover. Os bailarinos têm a oportunidade de mostrar seus trabalhos de pesquisa, criações e concepções artísticas construídas em cima das referências e experimentações de corpo.

- 3.1. Os bailarinos/grupos interessados devem se inscrever e apresentar vídeo da apresentação, processo ou performance na íntegra, e os trabalhos apresentados devem ser solos, duos ou trios e cada grupo/companhia poderá inscrever e participar com 1 processo coreográfico, que receberá o valor de ajuda de custo de R\$2.000,00 (dois mil reais).
- 3.2. Serão selecionados até 10 processos de 05 a 10 minutos de duração para compor a programação.
- 3.3. Os selecionados deverão se apresentar no dia **07 de outubro, às 21h, no Centro de Estudos Teatrais – CET (Av. Olivo Gomes, 100).**

CONCURSO Nº003/EDITAL Nº016/FCCR/2023

4. PARALELAS DA DANÇA

Com objetivo de estimular a prática e o fomento da dança na cidade, o Festival realizará uma mostra coreográfica para estudantes de dança, sem caráter competitivo.

- 4.1. A Mostra Paralelas da Dança é aberta à participação de grupos e academias sediadas no município de São José dos Campos, que serão selecionadas por pareceristas especializados em dança e que deverão se apresentar no **Teatro Municipal, nos dias e horários abaixo.**
- a. **06/10 às 20h:** Mostra de Danças Clássicas e Dança Contemporânea;
 - b. **07/10 às 20h:** Mostra de Danças Urbanas e Movimentos Urbanos (locking, popping, breaking e hip hop freestyle);
 - c. **08/10 às 20h:** Mostra de Jazz Dance e suas vertentes;
 - d. **12/10 às 20h:** Mostra de Sapateado (Tap Dance);
- 4.2. Serão selecionadas coreografias nas seguintes categorias:
- a. Até 10 coreografias de solos, duos e trios, de cada estilo de dança listado acima, com duração máxima de 3 minutos, que receberão o valor de ajuda de custo de R\$500,00 (quinhentos reais) para cada coreografia.
 - b. Até 05 coreografias de conjunto (04 a 20 integrantes), de cada estilo de dança listado acima, com duração máxima de 5 minutos, que receberão o valor de ajuda de custo de R\$1.000,00 (mil reais) para cada coreografia.
- 4.3. Cada proponente poderá inscrever até 8 propostas e ser selecionado com até 4 (quatro) coreografias, em cada categoria desta Mostra.
- 4.4. Na avaliação das propostas apresentadas para esta mostra, será considerado o histórico de atuação do grupo e portfólio, que deverá demonstrar atuação artística do grupo proponente de no mínimo 6 meses na cidade de São José dos Campos, incluindo a comprovação de residência do responsável pelo grupo de no mínimo 2 anos neste município.

5. DANÇA E CORPORALIDADE

Com objetivo de compreender o corpo intrinsecamente relacionado ao fenômeno humano, a sua existência, sua história e cultura, bem como estimular a prática e o fomento da dança o Festival realizará uma mostra coreográfica sem caráter competitivo, contemplando os estilos de Danças Étnicas, Danças Populares e Danças de Salão.

- 5.1. A Mostra Dança e Corporalidade é aberta à participação de grupos e academias de abrangência nacional, que serão selecionadas por pareceristas especializados em dança e que deverão se apresentar no **Teatro Municipal, nos dias e horários abaixo.**
- a. **13/10 às 20h:** Mostra de Danças Étnicas e Danças Populares
 - b. **14/10 às 20h:** Mostra de Danças de Salão

CONCURSO Nº003/EDITAL Nº016/FCCR/2023

5.2. Serão selecionadas coreografias nas seguintes categorias:

- a.** Serão selecionadas até 05 coreografias de solos, duos e trios, de cada estilo de dança listado acima, com duração máxima de 5 minutos, que receberão o valor de R\$800,00 (oitocentos reais) para cada coreografia.
- b.** Serão selecionadas até 06 coreografias de conjunto (acima de 10 integrantes), de cada estilo de dança listado acima, com duração máxima de 10 minutos, que receberão o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) para cada coreografia.

5.3. Cada proponente poderá inscrever até 8 (oito) propostas e ser selecionado com até 2 (duas) coreografias, em cada categoria desta Mostra.

6. DA SELEÇÃO

As coreografias inscritas serão selecionadas por pareceristas especializados em dança que considerarão os seguintes critérios de seleção:

Item	Descrição	Pontuação	Peso
1. Proposta	Análise dos itens que compõem a proposta quanto sua coerência, preenchimento completo e atendimento dos itens do edital.	1,0 a 2,4 = incoerente e pouco detalhado 2,5 a 4,9 = pouco coerente e detalhado 5,0 a 6,9 = regularmente coerente e detalhado 7,0 a 8,9 = coerente e detalhado 9,0 a 10,0 = muito coerente e detalhado	2
2. Link de vídeo (apresentação)	Qualidade artística do projeto, observando sua relevância para os debates e reflexões da produção artística e cultural contemporâneas.	1,0 a 2,4 = não atende a qualidade e relevância 2,5 a 4,9 = pouca qualidade e relevância 5,0 a 6,9 = regular na qualidade e relevância 7,0 a 8,9 = boa qualidade e relevância 9,0 a 10,0 = excelente qualidade e relevância	5
3. Portfólio Artístico	Trajetória e representatividade de atuação artística do grupo.	1,0 a 2,4 = não comprova atuação artística. 2,5 a 4,9 = comprova pouca atuação artística 5,0 a 6,9 = regular na atuação artística 7,0 a 8,9 = boa atuação artística 9,0 a 10,0 = excelente atuação artística	3

6.1. A equipe de pareceristas especializados em dança atribuirá nota de 0,0 a 10,0 em cada um dos critérios de avaliação aos inscritos e serão considerados selecionados aqueles que tiverem média acima de 6,0 pontos, sendo classificados até o limite de vagas previsto em cada Mostra.

6.2. Serão consideradas reprovadas as propostas que tiverem nota de qualidade artística, referente ao item 2, menor que 5,0 (cinco) pontos;

CONCURSO Nº003/EDITAL Nº016/FCCR/2023

6.3. Serão consideradas reprovadas as propostas que tiverem Nota Final menor que 6,0 (seis) pontos.

6.4. Em caso de empate, a equipe de pareceristas especializados em dança, aplicará os critérios de desempate abaixo descritos, informando na divulgação do resultado final, que foi aplicado o critério de desempate:

- a. Maior pontuação obtida no item 2 – Qualidade e relevância artística;
- b. Maior pontuação obtida no item 3 – Portfolio;

6.5. Os demais selecionados serão considerados suplentes para o caso de vacância das vagas previstas.

6.6. O resultado da seleção para as Mostras será disponibilizado na plataforma www.prosas.com.br no dia **12/09/2023**.

6.7. Não serão informados resultados por telefone ou e-mail.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.** Qualquer solicitação de esclarecimento relativa a este Edital deverá ser feita através do e-mail: **festidanca2023@fccr.sp.gov.br** e a não solicitação de esclarecimentos informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.
- 7.2.** Dúvidas referentes ao preenchimento dos formulários devem ser reportadas diretamente à plataforma Prosas.
- 7.3.** A ausência do técnico ou responsável pela luz e som implicará em total liberdade de ação do encarregado desses recursos, designado pela Comissão Organizadora.
- 7.4.** O pagamento de premiação prevista para os selecionados que participam das Mostras será feito por transferência eletrônica em conta corrente do proponente indicado na inscrição, no prazo de até 30 dias após a divulgação da seleção, sujeito a retenções legais, desde que apresentados os documentos solicitados e atendidas as exigências deste edital.
- 7.5.** Os selecionados para as Mostras realizadas nos Teatros deverão comparecer no dia da apresentação, com antecedência mínima de 1h na Secretaria do Festival e apresentar documento de identificação original, com foto, para confirmação da participação e retirada da pulseirinha de identificação para entrada no teatro. No caso de menores de 18 (dezoito) anos, deverão apresentar autorização dos pais ou responsável legal para participação no evento;
- 7.6.** A pulseira de identificação é de uso pessoal, obrigatório e intransferível, não sendo permitida a sua cessão a terceiros, em nenhuma hipótese, sendo obrigatório o uso durante a

CONCURSO Nº003/EDITAL Nº016/FCCR/2023

permanência no camarim e nas coxias, mas não garante acesso a plateia durante os espetáculos.

- 7.7. A iluminação e afinação da caixa cênica serão as mesmas para todos os participantes e a Organização disponibilizará profissionais para auxiliar a iluminação e produção de palco de cada participante.
- 7.8. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar, bem como, alterar a forma e as informações requeridas neste edital.
- 7.9. É facultado à Coordenação ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar por via eletrônica a qualificação dos proponentes, sendo vedada a inclusão de documento que venha comprometer originalmente as propostas.
- 7.10. Os inscritos e selecionados do Festival concordam em ceder, gratuitamente, o direito de uso de imagem, em caráter definitivo, para uso no país ou no exterior, de eventuais imagens e sons, obtidas dos participantes, premiados ou não, durante a realização do evento.
- 7.11. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo se reserva o direito exclusivo de efetuar o registro audiovisual do evento, ficando vedado aos concorrentes ou terceiros, o ingresso nos locais de apresentação com equipamentos de registro de som e/ou imagens, exceto durante os ensaios e com autorização expressa da Organização.
- 7.12. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por objetos guardados, esquecidos ou não, nos camarins, ou em qualquer outro local de realização dos ensaios ou eventos.
- 7.13. O ato da inscrição implicará na sujeição dos inscritos às normas e condições estabelecidas neste Regulamento.
- 7.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

Fica eleito o foro da cidade de São José dos Campos (SP) como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente regulamento.

São José dos Campos, 16 de agosto de 2023.

Álvaro D'Ávila Mirapalheta
Diretor Presidente - interino